



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 30, de 28 de Junho de 2018.

Excelentssimo Senhor Presidente
Excelentssimos Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrgia Edilidade, para a devida apreciao dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispo sobre a abertura de crditos adicionais especiais, autorizando a contadoria municipal a proceder  devida adequao na Lei que aprovou o Plano Plurianual do municpio para o quadrinio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Oramentrias para o exerccio corrente. Com nfase para a Alterao de meta financeira, criao de Ao de governamental, abrindo crditos adicionais especiais visando adequar o oramento vigente.

As alteraes oramentrias so necessrias para ajustar o atual oramento, devendo incluir novas aes e dotaes de despesa – Crditos Especiais.

- Aquisio de Equipamento e Material Permanente (Ministrio da Sade) – 2 Emenda Parlamentar – Paulo Freire. **(RS 149.960,00)**
- Aquisio de Equipamento e Material Permanente (Estruturao a Sade Bucal) – **(RS 25.000,00) – Ministrio da Sade**
- Apoio Financeiro Extraordinrio - BLOCO CUSTEIO **(RS 82.039,73) - Ministrio da Sade**
- SF - Sade da Famlia **RS 204.840,00**, Agentes comunitrios – Bloco Ateno Bsica **(Ministrio da Sade) e Tesouro Municipal (RS 108.000,00)**
Observao: Neste item Sade da Famlia e Agentes Comunitrios j havia sido inserido no exerccio de 2017, porm no foi constado no novo PPA, LDO e LOA para 2018, sendo necessrio regularizar ento para que as despesas sejam processadas em suas verbas especficas que ora regularizamos por este Ato.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposio foi devidamente precedida de audincia pblica, conforme edital publicado no Dirio Oficial eletrnico do Municpio do dia 21/06/2018, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislao regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.

Demais disso, a matria ora submetida  anlise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da populao, demandando autorizao legislativa para que possa o Executivo revestir tais operaes das formalidades exigveis.

Tratando-se, pois de proposio que se reveste de urgncia, solicitamos que sua tramitao se faa em Regime de Urgncia Urgentssima, nos termos da Lei Orgnica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelncia e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta considerao.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N 30 /2018.

**"Dispe sobre a abertura de crditos especiais, e d
outras providncias".**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 569.839,73** (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e trs centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.1028 – Aquisio de Equipamento e Material Permanente (2 Emenda Paulo Freire)

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1389)

Cdigo de Aplico - 300 - Sade

Detalhamento – 382 - ESTRUTURAO REDE DE SERVICOS AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE (2 Emenda Paulo Freire)

Ficha Contbil - 325

Valor da Suplementao R\$ 149.960,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.1029 – Aquisio de Equipamento e Material Permanente (Estruturao a Sade Bucal)

4.4.90.52.00 – Equipamento E Material Permanente

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1389)

Cdigo de Aplico - 300 – Sade

Detalhamento – 381 - ESTRUTURAO A SAUDE BUCAL AQUISIO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha Contbil - 326

Valor da Suplementao R\$ 25.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027– Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1391)

Cdigo de Aplico - 300 - Sade

Detalhamento – (380) Apoio Financeiro Extraordinrio - (AFM)

Ficha Contbil - 327

Valor da Suplementao R\$ 68.039,73

JCB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027– Manuteno do Fundo Municipal de Sade

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1391)

Cdigo de Aplicao – 300 - Sade

Detalhamento – (380) Apoio Financeiro Extraordinrio - (AFM)

Ficha Contbil - 328

Valor da Suplementao R\$ 14.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028. 2042– Manuteno da SF - (Sade da Famlia)

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 05–Federal

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 338 (SADE DA FAMLIA – SF)

Ficha Contbil - 329

Valor da Suplementao..... R\$ 144.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028. 2042– Manuteno da SF - (Sade da Famlia)

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01–Tesouro

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 338 (SADE DA FAMLIA – SF)

Ficha Contbil - 330

Valor da Suplementao..... R\$ 24.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028. 2042– Manuteno da SF - (Sade da Famlia)

3.1.90.13.00– Obrigaes Patronais

Fonte de Recurso - 01–Tesouro

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 338 (SADE DA FAMLIA – SF)

Ficha Contbil - 331

Valor da Suplementao..... R\$ 52.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

JC98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

10.301.0028.2043 – Manuteno do ACS - (Agentes Comunitrios)

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso – 05–Federal

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 339 (AGENTE COMUNITRIO SADE DA FAMILIA - ACS)

Ficha Contbil - 332

Valor da Suplementao..... R\$ 60.840,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028.2043 – Manuteno do ACS - (Agentes Comunitrios)

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de Recurso - 01–Tesouro

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 339 (AGENTE COMUNITRIO SADE DA FAMILIA - ACS)

Ficha Contbil - 333

Valor da Suplementao..... R\$ 10.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 02 – Ateno Bsica

10.301.0028.2043 – Manuteno do ACS - (Agentes Comunitrios)

3.1.90.13.00– Obrigaes Patronais

Fonte de Recurso - 01–Tesouro

Cdigo de Aplicao –300–Sade

Detalhamento – 339 (AGENTE COMUNITRIO SADE DA FAMILIA - ACS)

Ficha Contbil - 334

Valor da Suplementao..... R\$ 22.000,00

1 - O valor de **R\$ 149.960,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do Ministrio da Sade - Emenda Parlamentar – Paulo Freire.

 2 - O valor de **R\$ 25.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do Ministrio da Sade - Emenda Parlamentar – Paulo Freire.

 3 - O valor de **R\$ 68.039,73** e **R\$ 14.000,00**, totalizam **R\$ 82.039,73** do presente crdito, sero cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse j recebido do Ministrio da Sade - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO - BLOCO CUSTEIO.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

§ 4º - O valor de **R\$ 144.000,00** e **R\$ 60.840,00**, totalizam **R\$ 204.840,00** do presente crdito), somados da **Fonte de Recursos 05** – Recurso Federal do presente crdito, ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao verificado no exerccio corrente, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, atravs de transferncia de Recursos do Ministrio da Sade, Bloco Ateno Bsica.

§ 5º - O valor de **R\$ 108.000,00**, somados fonte de Recurso 01 – Tesouro, sero cobertos com recursos provenientes de anulaes parciais das dotaes prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal da Sade

10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal da Sade

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica - (Ficha 186)

Fonte de Recurso - 01–Municipal

Cdigo de Aplicao –310– Sade Geral

Valor da Anulao R\$ 108.000,00

Art. 2º - Para os efeitos do que dispoe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2018 e a Lei n.º 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2018.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito